



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10980.002391/98-79
Recurso nº. : 139.196
Matéria : EMBARGOS INOMINADOS
Embargante : MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Embargada : QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Interessado : IRMÃOS ABAGE & CIA. LTDA.
Sessão de : 08 de dezembro de 2005
Acórdão nº. : 104-21.235

EMBARGOS INOMINADOS - As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto devem ser retificadas pela Câmara, conforme estabelece o art. 28 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes.

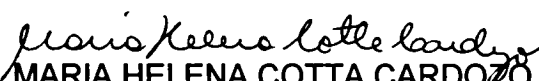
ERRO NO REGISTRO DO RESULTADO DO JULGAMENTO - Constatando-se a ocorrência de erro quando do registro do resultado do julgamento, é imperiosa a sua correção, com a finalidade de adequá-lo ao voto vencedor, que corresponde à real manifestação do Colegiado.

Embargos acolhidos

Acórdão rerratificado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos interposto por MARIA HELENA COTTA CARDOZO.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, ACOLHER os Embargos Inominados para, rerratificando o Acórdão nº. 104-20.596, de 14/04/2005, alterar a decisão para "por maioria de votos, AFASTAR a decadência e determinar o retorno dos autos à Autoridade Julgadora de Primeira Instância, para enfrentamento do mérito. Vencidos os Conselheiros Pedro Paulo Pereira Barbosa, Maria Beatriz Andrade de Carvalho e Maria Helena Cotta Cardozo, que mantinham a decadência", nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA HELENA COTTA CARDOZO
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10980.002391/98-79
Acórdão nº. : 104-21.235



JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
RELATOR

FORMALIZADO EM: 30 JAN 2006

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros NELSON MALLMANN,
MEIGAN SACK RODRIGUES, OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR e REMIS ALMEIDA
ESTOL. *per*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10980.002391/98-79
Acórdão nº. : 104-21.235

Recurso nº. : 139.196
Embargante : MARIA HELENA COTTA CARDOZO

RELATÓRIO E VOTO

A Sra. Presidente desta Quarta Câmara, ao proceder ao exame de admissibilidade do Recurso Especial interposto pela Fazenda Nacional, constatou a ocorrência de lapso por ocasião do registro do resultado da decisão proferida no Acórdão 104-20.596, de 14/04/2005 (fls. 76 a 82).

Conforme o voto vencedor, da lavra deste Relator, deu-se provimento ao recurso e determinou-se o retorno dos autos à Autoridade Julgadora de Primeira Instância para enfrentamento do mérito (fls. 80 a 82).

Entretanto, ao anotar a decisão na pauta de julgamento, a Sra. Presidente da Câmara registrou que teria sido afastada a decadência e, no mérito, teria sido provido o recurso (fls. 76).

Assim, tendo em vista que, conforme o art. 28 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, aprovado pela Portaria MF nº 55, de 1998, os erros devidos a lapso manifesto devem ser retificados pela Câmara, ACOLHO os Embargos de Declaração para, rerratificando o Acórdão 104-20.596, de 14/04/2005, alterar a decisão registrada na sua folha de rosto para "por maioria de votos, AFASTAR a decadência e determinar o retorno dos autos à Autoridade Julgadora de Primeira Instância, para enfrentamento do

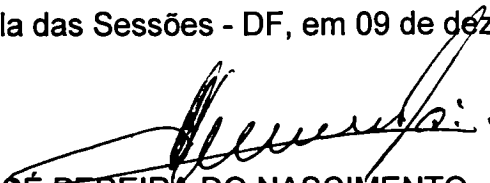


MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10980.002391/98-79
Acórdão nº. : 104-21.235

mérito. Vencidos os Conselheiros Pedro Paulo Pereira Barbosa, Maria Beatriz Andrade de Carvalho e Maria Helena Cotta Cardozo, que mantinham a decadência”.

Sala das Sessões - DF, em 09 de dezembro de 2005



JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO